

Ref.: Autógrafo de Lei nº 030/2025

Caicó/RN, 30 de julho de 2025.

MENSAGEM DE VETO nº. 004/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que sou levado a vetar o Autógrafo de Lei de numeração em epígrafe, oriundo da Câmara Municipal de Caicó/RN, em decorrência das razões apontadas em manifestação emitida pela Procuradoria Geral do Município.

A matéria que trata o texto vindo desta respeitável Câmara dispõe sobre a denominação de futuro Complexo Esportivo.

Embora o intuito da homenagem seja legítimo e respeitável, o projeto apresenta vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município. A matéria versa sobre bem ainda não incorporado ao patrimônio público municipal, o que torna prematura e indevida a sua nomeação.

O terreno mencionado permanece em nome de particular, sendo inclusive objeto de penhora judicial em ação trabalhista, o que inviabiliza sua afetação à finalidade pública. A nomeação de bens públicos é ato de gestão administrativa de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme jurisprudência consolidada, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes (art. 2º, CF/88).

Diante da usurpação de competência e da inexistência jurídica do bem público a ser nomeado e, face aos demais vícios encontrados, não há que se concordar com a redação do aludido autógrafo de lei. Em razão disso, venho,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP 59300-000

Senhor Presidente, apresentar **VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei nº 030/2025**, conforme autoriza o art. 43, §1º, da Lei Orgânica do Município, submetendo-o à elevada apreciação dos membros desse augusto Poder.

Por fim, aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN